



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
Nº: 026/2016

### CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,  
DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ -PE E A  
SRA. **LINDINALVA AURELIANA**  
**KANASHIRO.**

Pelo presente Instrumento de um lado a Prefeitura Municipal de Saloá CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**, residente e domiciliado à Praça São Vicente, nº 08, centro, Saloá- PE, inscrito no R.G. sob o nº 2.390.190 SDS/PE e CPF nº 539.556.334-20, DO OUTRO LADO O Sra. **LINDINALVA AURELIANA KANASHIRO**, portador do R.G. nº 10.327.010 SDS/PE e CPF nº 509.579.024-68, residente e domiciliada no Rua Gervásio Pires, 70QD - KLT, Nº 04 - Garanhuns/PE, cep. 55-292-500, daqui por diante denominada **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de locação de um imóvel que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Locação de 01 (um) Imóvel com fonte de água denominado Sítio Camaratuba, no município de Saloá, para extração dos recursos hídricos destinado ao abastecimento de água do Município de Saloá.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo de locação será de 5 meses, a da assinatura deste, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante, Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Pela a locação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais ) a serem pagos em 5 parcelas mensais de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) durante o período locado, ficando o **CONTRATANTE** na obrigação pela conservação do mesmo, enquanto locado.

**CLAUSULA QUARTA** - Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária:

11900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
0412200072.0099 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E  
CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Lindinalva A. Kanashiro

Praça São Vicente, 43 - Centro - Saloá-PE  
CNPJ. 11.455.714/0001-00 - Fone (87 ) 3782-1181

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

**CLAUSULA QUINTA** - Não fazer qualquer tipo de modificação no terreno que encontra-se a fonte de água, sem previa obtenção de autorização por escrito do locador.

**CLAUSULA SEXTA** - As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **CONTRATANTE** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

**CLAUSULA SETIMA** -Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

**CLAUSULA OITAVA** -O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.

**CLAUSULA NONA** -Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se este ato contratual através do inciso II do art. 24 da lei 8.66/93, caput:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;**

E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 10 de Agosto de 2016



**MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**

Prefeito  
Contratante



**LINDINALVA AURELIANA KANASHIRO**

Contratada

Testemunha  
Cpf.

Testemunha  
Cpf.